



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2018 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 084/2018

Aos Dezoito dias do mês de Janeiro de 2019, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 084/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de ferramentas motorizadas, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção das atividades relacionadas ao setor de obras do município, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de ferramentas motorizadas, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção das atividades relacionadas ao setor de obras do município, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME**, CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, Inscrição Estadual n.º 596.327.868.00-65, com sede na Rodovia JK BR 459, s/n.º, bairro Ipanema em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.540-000, representada por sua proprietária, Sra. Giovanna Pereira Vilela, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, RG n.º MG-2.980.109 SSP/MG, CPF n.º 510.019.266-68.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 084/2018.

2.2. O compromisso de entrega será caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 084/2018.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário Registrado
1.	LIXADEIRA - LIXADEIRA DE PAREDE - Lixadeira orbital: Lixamento suave com baixo de gravidade; Design compacto e leve para fácil manuseio e grande versatilidade; Carcaça do motor robusta e cilíndrica; Punho emborrachado proporcionando maior conforto e melhor controle enquanto minimiza a fadiga e as dores nas mãos. Especificações Técnicas: Potência: 190W; Tensão: 110V; Tamanho da base: 93 x 185mm;	01 unidade	MAKITA	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Oscilacao por minuto (opm): 11.000; Dimensoes 253 x 92 x 154mm; Cabo de energia: 2,0 metros. Acessorios inclusos: Placa perfuradora; Saco coletor de po.			
2.	COMPRESSOR PARA PINTURA -Descricao: Potencia do motor: 1/4HP; Conexoes: 1/4BSP; Tensao: 110/220V (Bivolt); Deslocamento teorico (vazao): 70L/min - 2,4pcm; Rotacao do motor: 1700rpm; Pressaomaxima de trabalho: 50PSI (max. 3.5bar); Mangueira de ar: 1.8m; Adaptador: 1/4"; Pistola de pintura: * Copo de plastico; * Bico: 1.3mm; * Pressaomaxima de trabalho: 40PSI; * Largura padrao (vazão do leque): 170mm; Acessorios inclusos: 01 Pistola de pintura e 01 Mangueira; Aplicacao: Pequenos retoques de pinturas; Pulverizar plantas e flores,etc; Limpeza de motores automotivos Modelistas e maquiagem; Aerografia pinturas artesanais; Inflar boias, piscinas e bolas; Beneficios: Bivolt com chave de voltagem: Pratico, Seguro e facil de usar; Pistola de pintura leve: Proporciona maior conforto na pintura; 2 Bicos leque e jato: Bicos de latao maior durabilidade; Mangueira de borracha: Maior resistencia durante a operacao; Pes de borracha: Minimiza a vibracao; Alca para transporte: Compacto e Leve de facil manuseio. Garantia minima de 12 meses.	01 unidade	FERRARI	R\$ 448,00
5.	COMPACTADOR DE SOLO PERCURSSAO -Descricao: Tipo soquete, com motor a gasolina 4 tempos, potencia 4cv, fabricacao nacional.	01 unidade	EMIT	R\$ 8.430,00
7.	PERFURADOR DE SOLO - Segue as descricoes: Tipo de Comando: Duplo; Tipo de alca: Dupla; Capacidade Tanque (ml): 1000 a 1100; Dimensoes aproximadas (mm): 730x430x350; Peso (kg): 10 a 11 kg; Carburador: Diafragma com regulagem; Cilindradas (cm): 51,0 a 52,0; Potencia: 2,0cv a 6800rpm; Potencia maxima: 1,5 kW (2,0 PS); Transmissao: Por Embreagem; Relacao de Reducao: Dupla 30:1 a 40:1; Motor: 2T, Monocilindrico; Diametro da broca: 200 mm; Acompanha 1 Extensor de 80cm; Com sistema easy start; Peso broca: 6 a 6,5 kg; Rotacaomaxima: 12.000 rpm; Comprimento da broca: 200 x 800 mm.	01 unidade	BRANCO	R\$ 1.800,00
9.	ROCADEIRA LATERAL -Descricao: capacidade minima do tanque de combustivel (l) =0.58; Cilindrada(cm)= 35.2; Peso(Kg) 7,7; Potencia(KW/cv): 1.7/2.3; Rotacao Lenta(rpm): 2.800; Rotacaomaxima(rpm): 12.500; Carenagem completamente fechada, mantendo o carburador isolado e fora de contato com o operador. Atributo essencial para execucao de servicos de jardinagem em autarquias e prestadores municipais de servicos a fim de evitar erros de regulagem como tambemadaptacoes.	04 unidades	GARTHEN	R\$ 975,00

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

8 – Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

9 – Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

10 – Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 15 do Edital.

11 – O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

1 - Expedir a ordem de fornecimento;

2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3 - Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo I) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 10 (Dez) dias.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 18 de Janeiro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Giovanna Pereira Vilela
DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____